

DECISÃO 2011/859/PESC DO CONSELHO**de 19 de Dezembro de 2011****que altera a Decisão 2010/232/PESC que renova as medidas restritivas contra a Birmânia/Mianmar**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Artigo 1.º

No anexo I da Decisão 2010/232/PESC, a entrada relativa a Mayar (H.K) Ltd passa a ter a seguinte redacção:

Tendo em conta a Decisão 2010/232/PESC do Conselho, de 26 de Abril de 2010, que renova as medidas restritivas contra a Birmânia/Mianmar ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 14.º,

«Mayar India Ltd (Yangon Branch)
37, Rm (703/4), Level (7), Alanpya Pagoda Rd., La Pyayt
Wun Plaza, Dagon, Yangon».

Considerando o seguinte:

Artigo 2.º

(1) Em 26 de Abril de 2010, o Conselho adoptou a Decisão 2010/232/PESC, que renova as medidas restritivas contra a Birmânia/Mianmar.

A presente decisão entra em vigor na data da sua adopção.

(2) Deverá ser actualizada a informação sobre uma entidade incluída na lista que consta do anexo I da Decisão 2010/232/PESC.

Feito em Bruxelas, em 19 de Dezembro de 2011.

(3) O anexo I da Decisão 2010/232/PESC deverá ser alterado em conformidade,

Pelo Conselho

O Presidente

M. KOROLEC

⁽¹⁾ JO L 105 de 27.4.2010, p. 22.